



2013/2014

PROJETO CURRICULAR DE AGRUPAMENTO

MATRIZ CURRICULAR

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

e

Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

1º ciclo

DISCIPLINAS	1 e 2º anos	3 e 4º anos
Português	9	8
Matemática	7,5	8
Estudo do Meio	3	3,5
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	3	3
Educação Moral e Religiosa (e)	1	1
Oferta Complementar	1	1
Educação Cívica		
Apoio ao Estudo	1,5	1,5
Atividades de Enriquecimento Curricular	5	5
Expressão Físico-Motora	2	2
Inglês	1	1
Expressão Plástica	2	1
Educação Musical	--	1

MATRIZ CURRICULAR

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

2.º ciclo

DISCIPLINAS	5.º ano	6.º ano	5.º ano		6.º ano	
	x 45 min	x 45 min	BLOCOS	TEMPOS	BLOCOS	TEMPOS
Português	12	12	90+90+90	6	90+90+90	6
Inglês			90+45	3	90+45	3
História e Geografia de Portugal			90+45	3	90+45	3
Matemática	9	9	90+90+90	6	90+90+90	6
Ciências Naturais			90+45	3	90+45	3
Educação Visual	6	6	90	2	90	2
Educação Tecnológica			90	2	90	2
Educação Musical			90	2	90	2
Educação Física	3	3	90+45	3	90+45	3
Educação Moral e Religiosa (e)	1	1	45	1	45	1
Oferta Complementar Educação Cívica	(b)	(b)	45	1	45	1
Apoio ao Estudo	5 (c)	5 (c)		5		5

b) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito letivo disponível, nos termos do artigo 12.º

c) prestar um maior acompanhamento aos alunos, através da oferta de Apoio Diário ao Estudo no 2.º ciclo. Esta oferta é obrigatória para as escolas e de frequência facultativa para os alunos indicados pelo Conselho de Turma e os encarregados de educação;

MATRIZ CURRICULAR

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

3º ciclo

DISCIPLINAS	7.º ano	8.º ano	9.º ano	7.º ano		8.º ano		9.º ano	
	x 45 min	x 45 min	x 45 min	BLOCOS	TEMPOS	BLOCOS	TEMPOS	BLOCOS	TEMPOS
Português	5	5	5	90+90+45	5	90+90+45	5	90+90+45	5
Língua Estrangeira 1 inglês	6	5	5	90+45	3	90+45	3	90+45	3
Língua Estrangeira 2 francês				90+45	3	90	2	90	2
História	5	5	6	90+45	3	90+45	3	90+45	3
Geografia				90	2	90	2	90+45	3
Matemática	5	5	5	90+90+45	5	90+90+45	5	90+90+45	5
Ciências Naturais	6	6	6	90+45	3	90+45	3	90+45	3
Físico-Química				90+45	3	90+45	3	90+45	3
Educação Visual	4	4	3	90	2	90	2	90+45	3
TIC			--	45	1	45	1	--	--
Oferta Escola Educação Musical/Educação Tecnológica			--	45	1	45	1	--	--
Educação Física	3	3	3	90+45	3	90+45	3	90+45	3
Educação Moral e Religiosa	1	1	1	45	1	45	1	45	1
Oferta Complementar Educação Cívica	(b)	(b)		45	1	45	1	45	1

b) Frequência obrigatória para os alunos, desde que criada pela escola, em função da gestão do crédito letivo disponível, nos termos do artigo 12.º